

Sander

VIAGENS E TURISMO

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação
Dispensa Eletrônica nº. 53/2024

Objeto: Contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia.

Prezados Senhores:

Viação Sander Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.800.853/0001-06, sediada na Rua Ceará, nº 1133, sala 01, centro, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designado PROPONENTE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Anderson Luis Alves, apresenta sua proposta relativa à Dispensa Eletrônica nº 53/2024, que tem por objeto a contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia, conforme disposto a seguir:

Item	Catser	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	25089	<p>Locação de ônibus executivo com no mínimo 44 poltronas, tipo leito turismo, equipado com ar condicionado e banheiro, incluindo motorista e combustível, para os seguintes itinerários:</p> <p>Primeiro itinerário: Mercedes/PR – Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR.</p> <p>Segundo itinerário: Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR – Mercedes/PR.</p> <p>Detalhes do serviço: Saída: 10/12/2024 – 9 horas Retorno: 10/12/2024 – 16 horas</p> <p>Serviços no Hotel Fazenda Vale Alvorada: Day use (reserva de curta duração, iniciando pela manhã e encerrando no final da tarde) para 65 pessoas.</p>	und	1	19.950,00	19.950,00

VIAÇÃO SANDER LTDA

CNPJ: 84.800.853/0001-06

sanderturismo@hotmail.com – (45) 3254-4070

Rua Ceará nº 1133, espigão – Marechal Cândido Rondon
 85960-086

Item	Catser	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
		<p>Café da manhã e lanche da tarde: seleção variada de itens, incluindo cesta de frutas frescas, bolachas, bolo simples, torta salgada, mini sanduíches, além de água aromatizada, chá, café e leite.</p> <p>Almoço: churrasco com carnes na grelha e linguiça, acompanhamentos diversos, incluindo saladas, arroz, mandioca, farofa, e uma bebida por pessoa (refrigerante, água ou suco).</p>				

Valor total do objeto: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A remessa de instrumento contratual e outros documentos necessários, incluindo ordens de serviço e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: sanderturismo@hotmail.com.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

Marechal Cândido Rondo - PR, em 28 de novembro de 2024.

Sander Turismo
Viação Sander Ltda.
CNPJ 84.800.853/0001-06


Viação Sander Ltda.
Proponente

VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
sanderturismo@hotmail.com – (45) 3254-4070
Rua Ceará nº 1133, espigão – Marechal Cândido Rondon
85960-086

1. **ANDERSON LUIS ALVES**, brasileiro, maior, nascido aos 06 de novembro (11) de 1980, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº004513099821, DETRAN/PR, expedida em 24/12/2021, onde está consignado o documento de Identidade, RG nº. 6494040-6, expedida pela Secretaria de Estado de SESP/PR, inscrito no CPF nº.006.418.339-46, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº333, centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000 e
2. **ELIANE BRUSTOLIN**, brasileira, maior, nascida aos 20 de fevereiro (02) de 1978, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, nº00560660253, DETRAN/PR, expedida em 14/10/2019, onde está consignado o documento de Identidade, RG nº. 6778718-8, expedida pela Secretaria de Estado de SESP/PR, inscrito no CPF nº.025.173.019-05, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº333, centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SANDER LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 84.800.853/0001-06, com sede e foro de Marechal Cândido Rondon/PR, à Rua Ceara, nº 1133, Sala 01, centro, CEP 85960-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202607112 de 13/08/1991 e última alteração contratual registrada sob nº20204335086 em 11/09/2020, resolvem, assim, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10/01/02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social da empresa para: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional exploração do ramo de transporte rodoviário de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
NIRE: 41202607112

Página 2 de 6

passageiros e os Serviços de transporte turístico de superfície transporte rodoviário escolar e Serviços de Contratação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Segunda: O sócio **ANDERSON LUIS ALVES**, integraliza neste ato 45.000 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000(quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, neste ato a vista em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: A sócio **ELIANE BRUSTOLIN** integraliza neste ato 45.000 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000(quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, neste ato a vista em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta: O capital social que era de R\$80.000,00(Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, ficará elevado para R\$170.000.00 (Cento e Setenta Reais), divididos em 170.000(cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

Sócio(a)	Quotas	%	Capital – R\$
Anderson Luis Alves	85.000	50%	R\$85.000,00
Eliane Brustolin	85.000	50%	R\$85.000,00
Total	170.000	100%	R\$170.000,00

Cláusula Quinta: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
NIRE: 4120260711

1. **ANDERSON LUIS ALVES**, brasileiro, maior, nascido aos 06 de novembro (11) de 1980, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº004513099821, DETRAN/PR, expedida em 24/12/2021, onde está consignado o documento de Identidade, RG nº. 6494040-6,

Eliane


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
NIRE: 41202607112

Pag.

216

Página 3 de 7

Ass.

Página 3 de 6

expedida pela Secretaria de Estado de SESP/PR, inscrito no CPF nº.006.418.339-46, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº333, centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000 e

2. **ELIANE BRUSTOLIN**, brasileira, maior, nascida aos 20 de fevereiro (02) de 1978, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, nº00560660253, DETRAN/PR, expedida em 14/10/2019, onde está consignado o documento de Identidade, RG nº. 6778718-8, expedida pela Secretaria de Estado de SESP/PR, inscrito no CPF nº.025.173.019-05, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº333, centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000.

*Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SANDER LTDA**, inscrita no CNPJ Nº84.800.853/0001-06, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202607112 de 13/08/1991 e última alteração contratual registrada sob nº20204335086 em 11/09/2020, resolvem, assim, consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:*

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **VIAÇÃO SANDER LTDA**, com sede e foro em Marechal Cândido Rondon/PR, à Rua Ceara, nº1133, Sala 01, centro, CEP 85960-000.

Cláusula Segunda: Os sócios declaram que a empresa se enquadra em **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.(art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
NIRE: 41202607112

Página 4 de 6

intermunicipal, interestadual e internacional exploração do ramo de transporte rodoviário de passageiros e os Serviços de transporte turístico de superfície transporte rodoviário escolar e Serviços de Contratação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais) dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócio(a)	Quotas	%	Capital – R\$
Anderson Luis Alves	85.000	50%	R\$85.000,00
Eliane Brustolin	85.000	50%	R\$85.000,00
Total	170.000	100%	R\$170.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro (09) de 1991 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelos sócios **ANDERSON LUIS ALVES** e **ELIANE BRUSTOLIN**, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente cada um por si, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Eliane


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
NIRE: 41202607112

Cláusula Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Cláusula Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Cláusula Décima Segunda: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de

Alcione


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
VIAÇÃO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
NIRE: 41202607112

Página 6 de 6

conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071, 1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

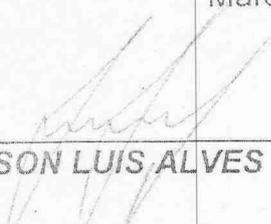
Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em via única.

Marechal Cândido Rondon/PR, em 15 de junho de 2023.



ANDERSON LUIS ALVES



ELIANE BRUSTOLIN



Ass.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FIRMINO PETERS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022488, registrado em 04/11/1983, inscrito no CPF nº 21029822034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
21029822034	022488	FIRMINO PETERS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 08:32 SOB Nº 20234047623.
PROTOCOLO: 234047623 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309784926. CNPJ DA SEDE: 84800853000106.
NIRE: 41202607112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.
VIACAO SANDER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pag.

221

Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.800.853/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIACAO SANDER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIACAO SANDER TRANSPORTE E TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 1133	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------	----------------	------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDERTURISMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3254-4070/ (45) 9962-0507
--	--

ENTE LEITIVO RESPONSÁVEL (E-PR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 10:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:00 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: CA79.C660.90A1.EF2A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.800.853/0001-06
Razão Social: VIACAO SANDER LTDA
Endereço: R PROLONG AVENIDA MARIPA 3827 SALA 02 / JD BOTAFOGO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

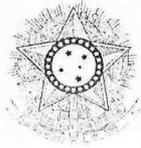
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002460552905988

Informação obtida em 27/11/2024 09:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO SANDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.800.853/0001-06

Certidão nº: 81982179/2024

Expedição: 27/11/2024, às 09:09:45

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SANDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.800.853/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pag. 225

Ass.

CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)

NÚMERO
23402109

RAZÃO SOCIAL	52 - VIACAO SANDER LTDA				
CNPJ / CPF / RG	84.800.853/0001-06	TELEFONE	(45) 3254-4070/ (45) 9962-0507		
ENDEREÇO	RODOVIA PR 467			Nº	S/N
COMPLEMENTO	KM .	BAIRRO	IGUIPORA		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL				

Constituição Jurídica

Tipo Empresa: LTDA
Natureza Jurídica: Matriz
Cadastro Unico: 3891

Data de Encerramento do Balanço Patrimonial (31) / (12)

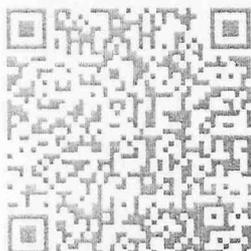
Elementos Contábeis

Data de Início das Atividades	DIA	MÊS	ANO
	20	8	1993

Contador	PETERS CONTABILIDADE EIRELI
Endereço	RUA PARAIBA, Nº 983

OBS: Este cadastro se sujeita a prescrição em caso de Baixa da referida empresa. Alterações de Razão Social sem alterações de CNPJ mantém este cadastro inalterado.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 14 de julho de 2021.



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pag. 226 Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 15621/2024

Protocolo: ____ / ____

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	VIACAO SANDER LTDA	3891
CNPJ/CPF:	84.800.853/0001-06	
Endereço:	RUA CEARÁ	1133
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



WGT211204-000-BELOXBEBKAHXD-8

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 27 de novembro de 2024.

Emitido por



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO PARANÁ



Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: VIACAO SANDER LTDA VIACAO SANDER TRANSP TUR
REGISTRO: 0259
PROTOCOLO: 22.271.634-9
VALIDADE: 14/06/2025

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER / DOP / CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 06 de junho de 2024

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: <http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



ePROTOCOLO

PAG.	ASS.
228	



Documento: CertEmp259.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 06/06/2024 10:07 Local: DER/DOP/CTRC/REG.

Inserido ao protocolo 22.271.634-9 por: **Gilmar Nogueira Antunes** em: 06/06/2024 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e45502e5b4601c1bfb7f37c088ccd85.

Sander

VIAGENS E TURISMO

DECLARAÇÃO

A empresa VIACAO SANDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.800.853/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Anderson Luis Alves, portador do documento CPF nº 006.418.339-46

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

VIACAO SANDER LTDA:84800853000106
Assinado de forma digital por VIACAO SANDER LTDA:84800853000106
Dados: 2024.11.28 16:21:17 -03'00'

Marechal Cândido Rondon/PR, em 27 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIS ALVES
Função: Sócio/Administrador



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 53/2024

Às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 169/2023, que subscrevem a presente Ata, reuniram-se para proceder o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06**, detentora do menor orçamento apresentado para abertura do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 53/2024, que tem por objeto a *contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia*. A presente sessão origina-se com base no item 9.2 e seguintes do edital supra citado, levando em consideração que o processo eletrônico em epígrafe restou DESERTO. Após convocação da licitante supra citada através de publicação no Diário Oficial do Município, edição 3940, a referida encaminhou seus documentos de habilitação, apresentando-os no tríduo legal (entre 26 e 28 de novembro do corrente ano). Aberta a sessão, verificou-se que a licitante Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, apresentada para formulação da média de preços para o procedimento anteriormente mencionado no valor R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Consta em anexo a esta ata a consulta realizada ao Cadastro de Impedidos de Licitar, que apontou a inexistência de restrição. A Agente de Contratação constatou que a proponente está apta para a execução do objeto. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Jacqueline Stein
Jacqueline Stein
Agente de Contratação

Felipe K. Weber
Felipe K. Weber
Membro da Comissão de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2024 09:37:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIACAO SANDER LTDA**
CNPJ: 84.800.853/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PAG. 232
ASS. 



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 84800853000106

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	84.800.853/0001-06	VIAÇÃO SANDER LTDA	21/12/2018	28/05/2019		Expirado

[Download Lista Impedidos](#)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CPF Número documento: 00641833946

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/11/2024 às 09:38) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 006.418.339-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6748.643C.5CE3.A500 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 28/11/2024 09:38:27

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00641833946

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.800.853/0001-06 DUNS®: 906890954
Razão Social: VIACAO SANDER LTDA
Nome Fantasia: VIACAO SANDER TRANSPORTE E TURISMO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/07/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSON LUIS ALVES**

CPF/CNPJ: **006.418.339-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:37 do dia 29/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FY7I291124104437**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSON LUIS ALVES**

CPF: **006.418.339-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:45:08 do dia 29/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KUXJ291124104508

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 53/2024, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia.

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Contratada: Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06

Mercedes, 29 de novembro de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber

PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.11.29 16:00:23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
240	

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 53/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratada: Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06

Objeto: Contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia.

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

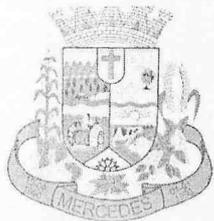
- PUBLICADO -

DATA 29 / 11 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3945



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



29 de novembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3945

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 9/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna pública a SUSPENSÃO da Concorrência, forma eletrônica, n.º 9/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e implantação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV) conectadas à rede de distribuição de energia da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse 4115853/2023, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, com sessão de abertura prevista para 02/12/2024, às 08:00h.

Em face da apresentação de pedido de reconsideração, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, que demandam análise pormenorizada, incompatível com a proximidade da data da sessão de abertura do certame, se revela necessária a medida em tela.

A retomada do curso do certame, com a redesignação da data da sessão, será divulgada pelos mesmos meios de publicação empregados originalmente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sita no Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes – PR, de 2ª a 6ª feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3256-8028.

Mercedes – PR, 29 de novembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 53/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratada: Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06

Objeto: Contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia.

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo, para atuarem como gestor do Contrato nº 383/2024, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: **Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06.**

Processo licitatório n.º 186/2024

Dispensa Eletrônica n.º 53/2024

Objeto: Contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	<i>Fuliana Reichmann Effting</i>	<i>52523</i>
Gestor Substituto	<i>Sidione Weiss</i>	<i>51683</i>

As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 11 e 16 do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.16 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> c/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 29 de novembro de 2024

EDSON

Assinado de forma digital por

KNAUL:88632350900

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2024.11.29 16:03:29 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ciente:

Fuliana Reichmann Effting
Ass. Servidor

Data: *02/12/24*

Ciente:

Sidione Weiss
Ass. Servidor

Data: *29/11/24*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas do Contrato nº 383/2024, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: **Viação Sander Ltda., CNPJ nº 84.800.853/0001-06.**

Processo licitatório n.º 186/2024

Dispensa Eletrônica n.º 53/2024

Objeto: Contratação de serviços para organização e realização de passeio de 01 (um) dia para o público idoso do Município de Mercedes ao Hotel Fazenda Vale Alvorada, em Sede Alvorada, distrito de Cascavel/PR, incluindo serviços de locação de ônibus executivo, alimentação e suporte durante a estadia.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	<i>Ysacai Funchini</i>	86010
Fiscal Substituto	<i>Jaime Werner</i>	93718

As atribuições do fiscal de contrato são aquelas previstas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.9 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> c/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 29 de novembro de 2024

EDSON

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.11.29 16:03:42 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ciente: *Ysacai Funchini* Data: 29 / 11 / 24
Ass. Servidor

Ciente: *Jd* Data: 29 / 11 / 24
Ass. Servidor



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 739/2024.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º do Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Gestor, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 383/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 186/2024, Dispensa Eletrônica n.º 53/2024:

I – Gestor Titular: Juliana Hickmann Effting, Secretária de Assistência Social, matrícula n.º 52523;

II – Gestor Substituto: Sidiane Weiss, Assistente Administrativo, matrícula n.º 51683.

Parágrafo único. O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Fiscal, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 383/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 186/2024, Dispensa Eletrônica n.º 53/2024:

I – Fiscal Titular: Jéssica Gabriele Finckler, Auxiliar de Contabilidade, matrícula n.º 86010;

II – Fiscal Substituto: Jaíne Dörner, Diretora de Departamento Pedagógico, matrícula n.º 93718.

Parágrafo único. O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.12.02 11:00:51 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Publicado em: 2 de dezembro de 2024 — Edição 3946

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br